



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Fúlia nº: 58
Resp.: [assinatura]

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representado pela sua Mesa Diretora – João Dias da Silva Filho, Presidente, Augusto Silva Brandão, Vice-Presidente e Maira Bethânea Braz de Queiroz, Secretária, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, CNPJ, _____. Endereço _____ representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a) _____, qualificação, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Essa contratação está de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 001/2013, Carta- Convite nº 001/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e realização de concurso público e processo seletivo simplificado, visando à seleção de estagiários para o Programa de Estágio da Câmara Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (_____ reais).

3.2. O pagamento do valor ofertado será efetuado em três parcelas, sendo 20% após a publicação do edital, 40% após o término das inscrições e 40%, até 5 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, com apresentação do resultado final do concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22 / 03 / 2013 a 15 / 04 / 2013
[assinatura]
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Folha nº: 59
Resp.: P

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até ____ de _____ de 2013, com início em ____ de _____ de 2013.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar servidores para o acompanhamento e fornecimento de informações necessárias durante a realização do concurso;
- Dar todo suporte necessário para elaboração do edital e realização das provas;
- Publicar o Edital na Imprensa local e Diário Oficial do Estado, rádios local e regional e jornais da região.
- Disponibilizar local, espaço, móveis e pessoal para limpeza e portaria na aplicação das provas escritas;
- Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

5.2. DA CONTRATADA:

- Elaborar o Edital do Processo Seletivo para contratação de estagiários;
- Organizar e efetuar as inscrições, preparar fiscais de prova e expedição das respectivas credenciais, elaborar provas e gabaritos, corrigir provas e publicar os resultados com relação dos aprovados, receber e julgar eventuais recursos administrativos, e realizar todas as etapas do Processo Seletivo até a sua finalização;
- Havendo inscrições presenciais, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional responsável para atender os interessados nas vagas, realizando assim as respectivas inscrições.
- Preparar cópia exclusiva ou disponibilizar os originais de todos os documentos inclusive dos candidatos inscritos no Processo Seletivo a Câmara de Carmo do Paranaíba – MG, sem custos adicionais;
- Entregar relatório final detalhado com total de inscritos, quantidade de participantes, provas anuladas, relação dos aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das provas.
- Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22 / 03 / 2013 a 15 / 04 / 2013

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Folha nº: 60
Resp.: P

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.6.010.33903934#

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela recusa injustificada em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços;

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei 8666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse publico, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da empresa contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e, bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22/03/2013 a 15/04/2013

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Folha nº: 61
Resp.: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2013.

JOÃO DIAS DA SILVA FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

AUGUSTO SILVA BRANDÃO
CONTRATANTE
VICE-PRESIDENTE

MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22 / 03 / 2013 a 15 / 04 / 2013
[assinatura]
Presidente da Comissão Permanente de Licitações